



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 21/2011 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.042.054/0001-43, sediada na Rua Marechal Deodoro, n.º 175, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **VALTER MARQUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 08.177.567-8, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 003.189.677-40, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.000.934/2009-07, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, §1º, incisos I e IV c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **RS7.925,58** (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), equivalentes a **1,32%** do valor inicial do contrato e;
- b) Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 02 (dois) meses, terminando em **09 de abril de 2014**, e do **prazo de execução dos serviços** por mais 02 (dois) meses, terminando em **10 de dezembro de 2013**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **RS\$804.413,69** (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

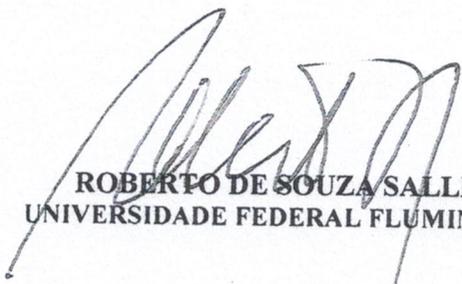
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

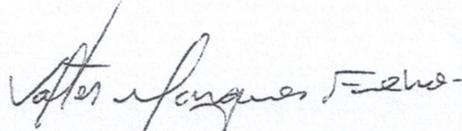
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 07 de fevereiro de 2014.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


VALTER MARQUES FILHO
 NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
 ELÉTRICOS LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: Davi Alencar Ribeiro

CPF: 380 918 392-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Danielle da Silva

Nome: Danielle da Silva

CPF: 081.094.777-78